



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua Governador Valadares, 16 – Centro – CEP: 35780-000
TELEFAX: 3715-1000 E-mail: cmcordis@uai.com.br

LEI Nº : 1584/2013

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO – MG.

A Câmara Municipal de Cordisburgo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aprovou , e eu, **Joaquim Ildeu Sant'Ana**, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 7,21% (sete inteiros e vinte e um centésimos por cento), a partir de abril de 2013, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de reajuste proposto no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2012 a março de 2013.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Cordisburgo/MG, 02 de Julho de 2013.


Joaquim Ildeu Sant'Ana
Prefeito Municipal